

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria e assessoria de gestão da energia elétrica, para:

- Monitoramento para o Ambiente de Comercialização Livre (ACL), especialmente para identificação de oportunidades que promovam ganhos financeiros ou de segurança, inclusive identificação de necessidade de novas migrações;
- Gerenciamento e monitoramento, das unidades de consumo (UC) migradas para o ACL pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, sendo atualmente 9 unidades migradas;
- Fornecimento de modelos e parâmetros para o gerenciamento das unidades elegíveis para migração à Geração Distribuída (GD), a serem utilizados pela autarquia para o gerenciamento dessas unidades. Das 225 unidades de baixa tensão, entretanto apenas 90 apresentam potencial de viabilidade para migração;
- Assessoria técnica ao longo dos 6 meses iniciais do contrato ao SAMAE de Jaraguá do Sul para elaboração de documentação e análise técnica e crítica para migração à Geração Distribuída (GD) pela autarquia.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Conforme planilha abaixo:

| Item | Unid | Qtd. | Especificação                                                                                                                                                     | Valor – R\$ -mensal | Valor Total – R\$ |
|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1    | Mês  | 12   | Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, gestão de energia elétrica e de representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). | R\$ 6.049,73        | R\$ 72.596,76     |

1.3. Características específicas do serviço

1.3.1. Gestão integrada – Ambiente ACL

- Disponibilização de interlocutor específico para colaboração com equipe multidisciplinar e interface com profissionais da CONTRATANTE;
- Assessoria sobre fornecimento de energia elétrica, informando sobre dados relevantes e tendências de mercado;
- Gerenciamento de faturas de concessionárias, armazenamento e disponibilização em banco de dados;
- Validação de tarifas, tributos e parâmetros em faturas de concessionárias distribuidoras;
- Gerenciamento, análise e controle de contratos de energia elétrica, com armazenamento em banco de dados;
- Elaboração de relatórios de impactos tarifários e variações percentuais, previsões orçamentárias anuais para energia elétrica;
- Análise da memória de massa de medidores eletrônicos ou sistemas de medição online;
- Identificação de possíveis ressarcimentos, incluindo cobranças indevidas de ICMS;
- Consolidação mensal de resultados de energia elétrica, considerando parâmetros técnicos e financeiros;
- Emissão de relatórios mensais por e-mail e disponibilização na plataforma web
- Prestação de informações e sugestões para consumo racional e econômico de energia;
- Informação sobre correções rápidas e econômicas de eventuais multas;
- Manutenção do histórico das unidades consumidoras no arquivo de dados durante todo o período de prestação de serviços;

- n) Realização de reuniões mensais presenciais para apresentação de resultados e acompanhamento de regras de mercado e legislações, incluindo participação em reuniões com diversos agentes do setor elétrico.

### 1.3.2. Sistema de Gestão de Energia – Ambiente ACL

- a) Permite o acesso restrito para consultar faturas de energia, contratos com comercializadoras e distribuidoras;
- b) Fornecer dashboard com indicadores técnico-financeiros das unidades consumidoras, como consumo real e projetado, demanda contratada e registrada, acompanhamento de preço de contrato de energia, entre outros;
- c) Consultar o histórico dos resultados consolidados e acompanhar mensalmente os relatórios de desempenho, apresentando os custos com energia elétrica estratificados em encargos, impostos e parâmetros técnicos.

### 1.3.3. Pré-Migração para Mercado Livre de Energia

Suporte total às operações para a migração ao Ambiente de Geração Distribuída (GD). A CONTRATADA não cobrará pelos serviços de pré-migração e oferecerá gestão mensal durante 6 meses iniciais do contrato que antecede a adesão ao ACL. Além disso, a empresa auxiliará o SAMAE na adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF), na adesão e modelagem junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) ou Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) quando for exigível e fornecerá assessoria para a contratação de energia elétrica.

### 1.3.4. Assessoria para implantação de gestão integrada pela autarquia na pré-migração ao Ambiente GD

- a) Disponibilização de interlocutor específico para colaboração com equipe multidisciplinar e interface com profissionais da CONTRATANTE;
- b) Assessoria sobre fornecimento de energia elétrica, informando sobre dados relevantes e tendências de mercado;
- c) Assessoria para elaboração de “Frameworks” para gerenciamento de faturas de concessionárias, armazenamento e disponibilização em banco de dados. Modelos e capacitação;
- d) Assessoria para implementação de “Frameworks”, com orientação a ser elaborada pela autarquia para;
- e) Prestação de informações e sugestões para consumo racional e econômico de energia;

### 1.3.5. Representação junto à CCEE – Ambiente ACL

- a) Acesso ao CLIQCCEE/SCDE, sistema para envio e recebimento de informações relacionadas a contratos, ofertas, medições, precificação, contabilização, pré-faturamento, liquidação financeira, e outras operações comerciais na CCEE;
- b) Registro, validação e ajuste de todos os contratos de energia de curto e longo prazo;
- c) Contabilização e acompanhamento da liquidação dos montantes de energia na CCEE;
- d) Contabilização financeira e suporte na gestão da conta corrente para liquidação financeira na CCEE;
- e) Gerenciamento dos contratos de energia livre com o fornecedor (Gerador/Comercializador);
- f) Gestão contínua da modelagem e cadastro junto à CCEE;
- g) Representação e acompanhamento nas reuniões ou nas Assembleias Gerais da CCEE;
- h) Suporte na apresentação de justificativas em caso de não cumprimento de responsabilidades, inadimplência, entre outros, junto à CCEE.

### 1.3.6. Gestão mensal do balanço de energia – Ambiente ACL

- a) Acompanhamento periódico da medição oficial de consumo no CLIQCCEE;
- b) Definição do montante de energia faturável considerando modulação, flexibilidade e sazonalidade nos contratos;
- c) Determinação dos Encargos de Transmissão, Distribuição e Perdas para a unidade consumidora;
- d) Estratégias de compra/venda de energia no curto e longo prazo;
- e) Determinação dos índices e periodicidade dos reajustes;
- f) Determinação do Take-or-Pay Mínimo para paradas anuais;
- g) Acompanhamento de descontos na TUSD para aquisição de energia incentivada;



- h) Controle de indicadores de insuficiência de contratação e penalidades, evitando notificações ao SAMAE;
- i) Estratégias de redução com base nos procedimentos de comercialização e declaração de consumo;
- j) Auxílio nas atividades de liquidação financeira da CCEE, incluindo informação de prazos, contribuições e garantias financeiras;
- k) Informação sobre custos, pagamentos e encargos do setor elétrico, incluindo CCEE e ONS;
- l) Elaboração e envio de relatórios do plano decenal EPE;
- m) Simulação da contabilização da CCEE para estimativa prévia dos resultados do SAMAE;
- n) Mensalmente, simulações do "mercado cativo x mercado livre" para informar sobre a economia;
- o) Auxílio, se necessário, no preenchimento do DEVEC.

#### 1.3.7. Análise de Cenários para Contratação de Energia

- a) Apresentação de cenários para definição de estratégias de médio e longo prazo;
- b) Análises de viabilidade financeira da compra de energia;
- c) Análise das tendências de reajustes conforme cada distribuidora e nível de tensão;
- d) Análise semanal de preços médios para cada submercado;
- e) Emissão de relatórios e informativos sobre preços de energia e Preço de Liquidação das Diferenças (PLD);
- f) PLD e Tendências de Preços de Energia – Semanal e Mensal, detalhando eventos que afetaram os preços;
- g) Definição de estratégias de compra de energia no ACL e GD;
- h) Elaboração de estratégias de contratação com base na conjuntura do setor elétrico e econômico;
- i) Elaboração de RFQ (Request for Quotation) para cotação de preços de custo e longo prazo;
- j) Avaliação técnica e financeira de propostas de energia;
- k) Consultoria na tomada de decisão sobre contratação futura de energia no ACL, por meio de apresentação de cenários;
- l) Execução do processo de contratação de energia com agentes do mercado via RFQs.

#### 1.3.8. Assessoria jurídica e regulatória

- a) Observar e manter o SAMAE informado sobre a legislação do setor elétrico brasileiro, incluindo Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Convenção de Comercialização, Regras e Procedimentos de Mercado, e Procedimento de Rede do ONS, e suas modificações;
- b) Informar sobre determinações de autoridades governamentais, como o Ministério de Minas e Energia e ANEEL, que possam afetar a CONTRATADA;
- c) Manter o SAMAE informado sobre custos, tributos, benefícios, investimentos e encargos do setor elétrico para consumidores cativos e livres;
- d) Assessorar o SAMAE sobre dados relevantes de mercado, mudanças na legislação, Convenção de Comercialização, Regras de Mercado, e Procedimentos de Rede do ONS;
- e) Realizar acompanhamento de auditorias pela ANEEL/CCEE e responder a penalidades;
- f) Suporte no cumprimento de obrigações regulatórias perante órgãos do setor elétrico, como ONS, ANEEL, CCEE, EPE e MME;
- g) Análise e suporte aos contratos de uso do sistema de transmissão, garantias financeiras, e contratos de compra e venda de energia;
- h) Acompanhar e aprovar contratos de compra e venda de energia, incluindo incentivada, convencional, especial convencional ou cogeração qualificada;
- i) Analisar documentos provenientes de distribuidoras ANEEL/CCEE;
- j) Informar o SAMAE sobre questões controversas que possam afetar a opção pelo consumo como Consumidor Livre e/ou Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.

1.4. Os dias com trabalhos presenciais e visitas serão combinados com a fiscalização do contrato ao melhor critério da administração;

1.5. Qualquer serviço que não tenha sido descrito no Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de recebimento da Autorização de Fornecimento. (Art 3º, IV, Anexo III, do Decreto Municipal nº 16.996, de 2023), podendo ser renovado por iguais períodos com manifestação expressa das partes e na forma da lei.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 72.596,76** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.8. Os objetos não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.9. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O SAMAE está em processo de migração para o mercado livre de energia, o que representa uma mudança significativa na gestão do consumo e compra de energia. Atualmente, o SAMAE possui um contrato de consultoria que auxilia durante esta transição, garantindo que todas as etapas necessárias para a migração sejam concluídas de forma eficiente e em conformidade com as exigências do mercado. Este contrato de consultoria está vigente até o final de 2023, data prevista para a conclusão da migração.

A partir de 2025, o SAMAE estará operando de forma definitiva no mercado livre de energia, o que traz novas responsabilidades e desafios em termos de gestão energética. A complexidade do mercado livre de energia, com suas variações de preços e exigências regulatórias, requer um assessoramento contínuo e especializado para garantir que o SAMAE possa otimizar seus custos e operações energéticas.

Diante desta nova realidade, é necessário adquirir serviços de consultoria especializada para o assessoramento contínuo durante esta nova etapa. A consultoria será crucial para proporcionar análises detalhadas, previsões de mercado, e estratégias de otimização de consumo e custos, assegurando que o SAMAE possa operar de forma eficiente e econômica no mercado livre de energia.

## 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Forma de Julgamento será menor preço global.

3.2. O regime de fornecimento será parcelado.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

3.5. Não será admitida a participação de consórcios, pois a empresa de engenharia a ser contratada deverá atender na totalidade as demandas do SAMAE na questão de consultoria e assessoria no ambiente de comércio livre.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.7. Não será admitida a cessão do objeto.

## 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será dividido em 12 etapas mensais, sendo o pagamento parcelado, a contar do dia 1º de janeiro de 2025 ou fixado pela Autorização de Fornecimento (Art. 3º, VIII, Anexo III, do Decreto Municipal nº 16.996, de 2023).

4.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA



5.1. A execução do objeto desta licitação será em diversas unidades do SMAE Jaraguá do Sul.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

|                                       |
|---------------------------------------|
| Nome: Tuhã Schmitt do Evangelho       |
| Cargo: Diretor Técnico                |
| Matrícula: 745                        |
| E-mail: tuha.evangelho@samaejs.com.br |

### Fiscal:

|                                       |
|---------------------------------------|
| Nome: Hector Honório Santos Tomelin   |
| Cargo: Analista Econômico-Financeiro  |
| Matrícula: 695                        |
| E-mail: hector.tomelin@samaejs.com.br |

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por ligação telefônica, e-mail e troca de mensagens.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- 7.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.4. Deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 7.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 8.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos materiais entregues;
- 8.5. Permitir a fiscalização dos materiais pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 2(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

8.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

8.17. Disponibilizar funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução do serviço.

8.18. Dispor de profissionais de acordo com as atividades que estarão sendo desenvolvidas ao longo do período e previamente acordadas com a fiscalização do SAMAE, atividades estas que atendam aos tópicos constantes do objeto;

8.19. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:



- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.4 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

10.2. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:** declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra, acompanhado de Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe.

10.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com exigência de quantidades mínimas, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total prevista que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

- a) Prestação de serviços de assessoria ou consultoria no processo de migração e gestão dos contratos de fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre.....04 unidades consumidoras de energia elétrica.
- b) Prestação de serviços de assessoria ou consultoria no processo de migração e gestão dos contratos de fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre..... 400 MWmês.

10.3.1 Devido à diferença de complexidade entre assessoria para gestão de contratos de fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre de unidades de alto consumo, considerando que assessoria para unidades de menor potência do que a do escopo desse edital exige um menor grau de complexibilidade de análise e serviços técnicos a serem contratados, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.

11.3.2. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

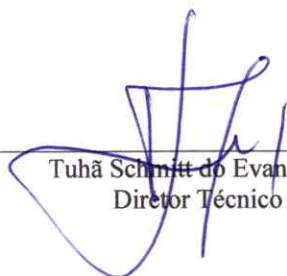
10.3.3. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.3.4. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10.3.3. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

Jaraguá do Sul, SC, 30 de setembro de 2024.

  
Tuhã Schmitt do Evangelho  
Diretor Técnico